



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

RELATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020 Processo Administrativo nº. 23205.010290/2020-51

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e art. 1º da Lei nº 8.958/94.
Unidade Requisitante: Diretoria de Extensão

Com base nos documentos que integram o Pedido de Compras/Contratação passo a discorrer sobre a “**contratação**” pretendida à luz dos preceitos normativos que balizam as Compras e Contratações Públicas:

1. DO OBJETO

1.1. Descrição do Objeto

1.1.1. O objeto desta Dispensa de Licitação visa a **contratação da Fundação de Apoio para prestar serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto “Apoio às ações extensionistas na UFFS – PIBEX 2020”**, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico e Plano de Trabalho elaborados pela Unidade Requisitante e devidamente aprovados pelas Instâncias competentes da UFFS, na forma da lei.

Item	Código Catálogo	Código CATSER	Especificação Técnica	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa vencedora
1	3921.001.0002	5380	Prestação de serviço de gestão	Unidade	01	R\$ 1.885,80	R\$ 1.885,80	Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF - CNPJ: 02.032.297/0001-00
							Total Geral:	R\$ 1.885,80

1.2. Dos critérios de Sustentabilidade

1.2.1. Solicita-se que a Contratada adote boas práticas de sustentabilidade, previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

1.3. Do Planejamento da Contratação no PAC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

1.3.1. A demanda prevista nesta Dispensa de Licitação foi consolidada no Plano Anual de Contratações – PAC 2020, conforme extrato de consulta reproduzido abaixo:

PLANO DE AÇÃO	
Código do Plano de Ação	Objetivo da Ação Institucional
PROEC 002	Captação de Recursos

PLANEJAMENTO PAC		
Nº do item no PAC	Descrição	Unidade responsável pela demanda no PAC
6495	PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	SUADM

1.3.2. Informações detalhadas sobre a consolidação desta demanda estão minudenciadas nos Planos Anuais de Contratações da UFFS divulgados no sítio eletrônico da Universidade.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da justificativa da Contratação

2.1.1. A contratação do objeto justifica-se, conforme informações minudenciadas no Projeto Básico:

2.1.1.1. *A contratação da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF, faz-se necessária para atender a necessidade de apoio na gestão administrativa e financeira, viabilizando-se, por consequência, a agilidade e presteza no atendimento das necessidades de execução do projeto, em especial por conta da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente da Universidade.*

2.1.1.2. *As atividades a serem desenvolvidas no Projeto requerem a contratação, entre outros, de serviços de terceiros, por meio de pagamento de bolsa de extensão, o qual pode ser viabilizado por meio da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF, dentro do ambiente da Lei 8.958/94 e do Decreto 7.423/2010.*

2.1.1.3. *Trata-se, outrossim, de finalidade precípua da FUNTEF atuar como fundação de apoio aos projetos a serem desenvolvidos pela Universidade Federal da Fronteira Sul, sendo oportuno anotar, no ponto, que a FUNTEF encontra-se autorizada junto ao MEC/MCT para atuar como fundação de apoio junto à Universidade.*

2.1.1.4. *No que tange ao Projeto em questão, trata-se de uma atividade de extensão sobre objeto de grande relevância, cujo objetivo geral é disponibilizar bolsas para o apoio a extensão universitária, fortalecendo o desenvolvimento de ações extensionistas no âmbito dos campi Realeza e Laranjeiras do Sul da Universidade Federal da Fronteira Sul, por meio de projetos institucionalizados em diferentes áreas temáticas.*

2.1.1.5. *A UFFS é uma instituição criada em 2010 e os campi do PR contam com aproximadamente*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

173 docentes, dos quais 127 são doutores e 45 são mestres. Também contam com 2.189 estudantes de graduação e 129 de pós-graduação. Esse público é potencial proponente/executor de ações de extensão, ligadas à proposta de “Apoio às ações extensionistas na UFFS – PIBEX 2020”, sob o guarda-chuva da CHAMADA PÚBLICA 06/2020 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA PIBEX. A presente proposta trata da solicitação de cotas de bolsas de Extensão para acadêmicos de graduação dos campi de Realeza e Laranjeiras do Sul, da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), para o desenvolvimento de ações junto a projetos de extensão institucionalizados por docentes da UFFS no Estado do Paraná. O processo de seleção e classificação de propostas está sendo internamente, de acordo com os critérios da presente chamada para implementação das bolsas, visando o apoio a esses projetos. Neste projeto, foi solicitado e contemplado junto a Fundação Araucária, para os campi Laranjeiras do sul e Realeza da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, 04 (quatro) bolsas pelo edital PIBEX 2020. Com tais bolsas, pretende-se ampliar a atuação da extensão no âmbito da comunidade inserida nesses territórios e qualificar o processo de curricularização da extensão, em curso, e com previsão de consolidação baseado na RESOLUÇÃO-CNE_CES-Nº-7-DE-18-DE-DEZEMBRO-DE2018.

2.2. Da Justificativa de escolha da Fundação

2.2.1. No que diz respeito a razão da escolha da Fundação em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a escolha se baseou no **menor valor** ofertado para o item 1, conforme orçamentos anexados ao processo:

Item	Fundação	CNPJ	Valor total R\$
1	Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF	02.032.297/0001-00	R\$ 1.885,80

2.3. Da Justificativa do Preço

2.3.1. Com relação à Justificativa do Preço, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que, a pesquisa de preços do serviço a ser contratado foi realizada com base no parâmetro II do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 20 de abril de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que alterou a IN 05, de 27 de junho de 2014, para o qual foi utilizado como estimativa de preço o **orçamento fornecido pela contratada, e juntadas cópias de contratos da FUNTEF com a UTFPR, os quais visam certificar que os preços praticados pela contratada refletem a realidade de mercado, conforme tabela abaixo:**

Contrato	Órgão da Administração Pública	Valor do Projeto (R\$)	Valor Cobrado pela FUNTEF-PR (R\$)	Relação entre o valor cobrado e o valor do projeto
CONTRATO Nº 07/2020	UTFPR	212.875,88	22.213,14	10,43%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

CONTRATO Nº 02/2019	UTFPR	262.686,28	26.073,60	9,93%
CONTRATO Nº 17/2019	UTFPR	493.999,88	42.581,91	8,62%
Orçamento para a presente contratação	UFFS	19.200,00	1.885,80	9.82%

2.3.3. A estimativa do custo total para a contratação do serviço referente ao item 1, que é o valor a ser transferido a título de pagamento à FUNTEF-PR, é de **R\$ 1.885,80 (Mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**. Já o valor global para a execução do projeto é de **R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)**.

2.4. Da Regularidade Fiscal

2.4.1. Com relação à Regularidade Fiscal, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a Fundação a ser contratada possui todas as certidões válidas, conforme comprovações acostadas ao processo administrativo.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Tendo em vista as hipóteses de Dispensa de Licitação estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993, informo que a presente contratação será processada como **Dispensa de Licitação, com fulcro no Inc. XIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93**.

Lei nº 8.666/1993

Art. 24. É dispensável a licitação:

....

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Lei nº 8.958/1994

Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013)

3.2. Da aplicação de normas especiais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

3.2.1. DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 5/2017: O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPOG emitiu a Instrução Normativa nº 05 de 2017, publicada em 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, revogando a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 que tratava anteriormente sobre o tema. Acerca de tal normativa, informo que para esta contratação será aplicada somente a etapa da elaboração do Termo de Referência, tendo em vista o que estabelece na alínea a do § 2º do Art.20 da referida instrução, conforme segue:

*CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO*

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II – Gerenciamento de Riscos;e

III – Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:

a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;(grifo nosso).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A dotação orçamentária da contratação, conforme **DECLARAÇÃO Nº 126/2020 - DORC (10.17.08.21.05)** emitida pela Diretoria de Orçamento será:

Gestão/Unidade: 2640/158517

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0040

Elemento de Despesa: 339039

PTRES: 171285/189818

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este Relatório de Dispensa de Licitação foi elaborado a partir das informações consignadas pelo requisitante do objeto no Processo de Pedido de Compras/Contratação e demais tratativas acostadas ao processo administrativo.

Chapecó/SC, 06 de novembro de 2020.

RENATO TONELLO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

Chefe da Divisão de Importação

Eu, **GELSON ROQUE GUZZON**, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura em exercício e Ordenador de Despesas em exercício, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente **Relatório de Dispensa de Licitação nº 37/2020**, com fulcro no **inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993** que visa a **contratação da Fundação de Apoio para prestar serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto “Apoio às ações extensionistas na UFFS – PIBEX 2020”**, conforme as especificações e dados constantes no Relatório de Dispensa de Licitação ora aprovado.

Chapecó/SC, 06 de novembro de 2020.

GELSON ROQUE GUZZON
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura em exercício
Ordenador de Despesas em exercício